

**AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA DA REVISÃO
DO PDM DE PENALVA DO CASTELO**

DECLARAÇÃO AMBIENTAL

Revisão 00

março 2015

CÂMARA MUNICIPAL DE PENALVA DO CASTELO

Avenida Castendo • 3550-185 PENALVA DO CASTELO

Tel.: (+351) 232 640 020

Fax: (+351) 232 640 021/22

geral@cm-penalvadocastelo.pt

www.cm-penalvadocastelo.pt



ÍNDICE

1	INTRODUÇÃO.....	2
2	DESENVOLVIMENTO	3
3	CONCLUSÃO.....	5

1 INTRODUÇÃO

O presente documento é denominado **Declaração Ambiental** do processo de Avaliação Ambiental Estratégica da Revisão do Plano Diretor Municipal de Penalva do Castelo.

Os Instrumentos de Gestão Territorial estão sujeitos ao regime de Avaliação Ambiental Estratégica, definido pelo Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, de acordo com o Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, na sua redação atual.

De acordo o Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, “a avaliação ambiental de planos e programas pode ser entendida como um processo integrado no procedimento de tomada de decisão, que se destina a incorporar uma série de valores ambientais nessa mesma decisão.”

A Avaliação Ambiental Estratégica é um processo onde um conjunto de procedimentos é encadeado, devendo decorrer em paralelo com a elaboração do próprio Plano, desempenhando desta forma o seu papel de facilitador da decisão e de integração das questões ambientais e de sustentabilidade.

O objetivo da elaboração da Avaliação Ambiental Estratégica de Planos é fornecer dados, informação aos responsáveis pela elaboração do Plano, facilitando o processo de planeamento do mesmo. Através desta avaliação pretende-se produzir um Plano melhor, onde sejam integradas as dimensões **Ambiente** e **Sustentabilidade**, contribuindo para a melhoria das práticas de Gestão Territorial.

O presente documento serve para dar cumprimento ao disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, através da elaboração da **Declaração Ambiental da Revisão do Plano Diretor Municipal de Penalva do Castelo**.

2 DESENVOLVIMENTO

Em 2003 a Câmara Municipal de Penalva do Castelo deu início aos trâmites processuais e legais necessários para dar início ao processo de Revisão do Plano Diretor Municipal de Penalva do Castelo, no sentido de dotar o município de um instrumento mais operacional, de acordo com as tendências atuais.

A entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, veio traçar o enquadramento institucional de referência para a Avaliação Ambiental Estratégica a nível nacional. No caso dos instrumentos de gestão territorial optou-se por manter os procedimentos pré-existentes no âmbito da política de ordenamento do território e urbanismo ajustando-os às exigências do processo de Avaliação Ambiental Estratégica.

Neste sentido o município de Penalva do Castelo integrou no seu processo de Revisão do Plano Diretor Municipal este processo, que se desenvolveu em diversos momentos, com recursos próprios, mas sempre de uma forma articulada com o processo de planeamento.

O objetivo da elaboração da Avaliação Ambiental Estratégica da Revisão do Plano Diretor Municipal de Penalva do Castelo é fornecer dados, informação aos responsáveis pela elaboração do Plano, facilitando o processo de planeamento do mesmo. Através desta avaliação pretende-se produzir um Plano melhor, onde sejam integradas as dimensões **Ambiente** e **Sustentabilidade**, contribuindo para a melhoria das práticas de Gestão Territorial.

A Avaliação Ambiental Estratégica deve ser um processo articulado com o processo de elaboração do Plano, nas suas diferentes fases, de modo a poder desempenhar o seu principal objetivo, **garantir que os efeitos ambientais das soluções adotadas no Plano são tomados em consideração durante a sua elaboração, assegurando uma abordagem estratégica da ação de planeamento.**

O Plano Diretor Municipal de Penalva do Castelo teve a sua 1ª publicação em junho de 1997 através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 94/97. Neste momento o Plano Diretor Municipal de Penalva do Castelo encontra-se em processo de Revisão, tendo esta iniciada em novembro de 2003. Assim, e atendendo à legislação em vigor, será possível “identificar, descrever e avaliar eventuais efeitos significativos no ambiente resultante da aplicação do plano”, e, sempre que possível, formular “alternativas razoáveis” bem como a adoção de “soluções inovadoras mais eficazes e sustentáveis”, e desta forma desempenhar o objetivo da Avaliação Ambiental Estratégica.

A metodologia desenvolvida para a Avaliação Ambiental Estratégica da Revisão do Plano Diretor Municipal de Penalva do Castelo tem por base o “Guia de Boas Práticas para a Avaliação Ambiental Estratégica” **Erro! A origem da referência não foi encontrada.** e “Guia da Avaliação Ambiental dos Planos Municipais de Ordenamento do Território” **Erro! A origem da referência não foi encontrada.**

O esquema da Figura 1 apresenta as várias fases do processo de Avaliação Ambiental Estratégica da Revisão do Plano Diretor Municipal de Penalva do Castelo, onde se destacam 3 Fases:

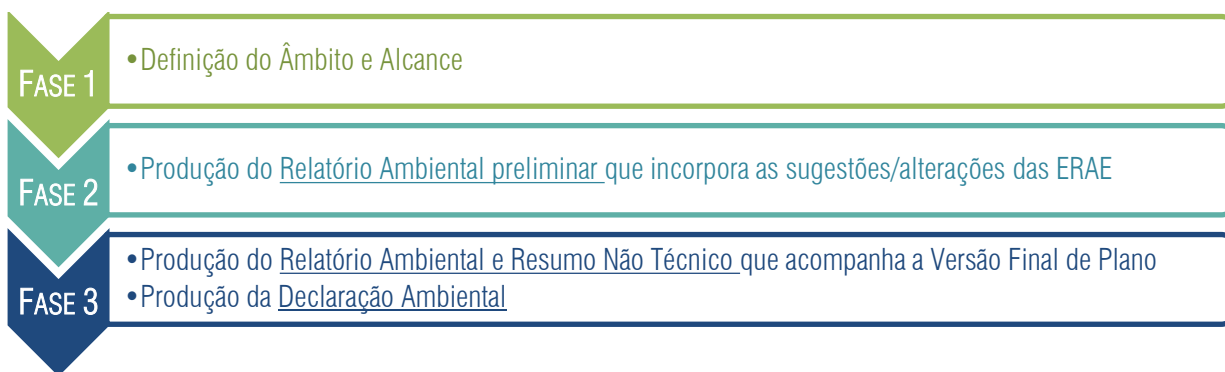


Figura 1 | Faseamento do processo de Avaliação Ambiental Estratégica da Revisão do PDM de Penalva do Castelo.

No decorrer deste processo poderemos destacar alguns dos momentos mais relevantes:

- A definição do âmbito e alcance da Avaliação Ambiental Estratégica, através da elaboração do **Relatório de Definição do Âmbito e Alcance** (Março 2010);
- A consulta às **Entidades com Responsabilidade Ambiental Específica (ERAE)**, de acordo com o disposto no n.º3 do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, cujos pareceres foram rececionados entre 13 abril de 2010 e 27 de fevereiro de 2014. As ERAE consultadas neste processo foram Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR-Centro), Administração Regional de Saúde do Centro, I. P. (ARH-Centro), Agência Portuguesa do Ambiente (APA), Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC), Autoridade Florestal Nacional (AFN), Direção Regional de Cultura do Centro (DRC-Centro), Direção Regional da Economia do Centro (DRE-Cento), Estradas de Portugal, S. A. (EP), Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro (DRAP-Centro), Administração da Região Hidrográfica do Centro, I. P. (ARH-Centro), Instituto de Gestão do Património Arquitetónico e Arqueológico (IGESPAR), Turismo de Portugal, I. P., Um representante da Assembleia Municipal e Câmara Municipal de Sátão. No entanto foram recebidos pareceres, relativamente ao processo de Avaliação Ambiental Estratégica das ERAE: IGESPAR, DEC-Centro, AFN, CCDR-Centro, DRAP-Centro, EP, ANPC, ARH-Centro e APA.
- A análise e avaliação ambiental dos objetivos da proposta do Plano, concretizada na elaboração do **Relatório Ambiental** e respetivo **Resumo Não Técnico**. Estes documentos acompanharam o processo de Revisão do Plano Diretor Municipal de Penalva do Castelo a Conferência de Serviço. Decorrente da Conferência de Serviços foram emitidos pareceres relativos ao processo de Avaliação Ambiental Estratégica da Revisão do Plano Diretor Municipal de Penalva do Castelo.
- A **Consulta Pública**, de acordo com o disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, que decorreu em conjunto com o processo de Discussão Pública em sede da Revisão do Plano Diretor Municipal. Na reunião de 13 de junho de 2014, deliberou, por unanimidade proceder à abertura do período de Discussão Pública da proposta de Revisão do Plano Diretor Municipal de Penalva do Castelo e respetivo Relatório Ambiental, no dia 30 de junho de 2014, por um período de 35 dias.
- Elaboração da **Declaração Ambiental**.

3 CONCLUSÃO

A Declaração Ambiental encontra-se estruturada de acordo com as subalíneas da alínea b), número 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de Maio.

i) A forma como as considerações ambientais e o relatório ambiental foram integrados no plano ou programa

O processo de Avaliação Ambiental Estratégica da Revisão do Plano Diretor Municipal de Penalva do Castelo na sua 1ª Fase do processo:

- Analisou os objetivos do Plano e com base nestes identificou 5 Questões Estratégicas que expressam a intenção de elaboração do Plano:
 1. **PROTEGER E VALORIZAR O PATRIMÓNIO NATURAL E PAISAGÍSTICO**, nomeadamente ao nível dos recursos hídricos, geológicos, florestais, bem como das componentes da REN e da RAN
 2. **PRESERVAR E VALORIZAR O PATRIMÓNIO CULTURAL E OS RECURSOS CULTURAIS ENDÓGENOS**, como imagem de marca territorial de qualidade. O património e os recursos culturais endógenos devem ser integrados nos roteiros turísticos, ao nível concelhio, multimunicipal e regional, numa perspetiva turística visando o ambiente, a cultura e o patrimonial
 3. **QUALIFICAÇÃO TERRITORIAL REDUZINDO AS ASSIMETRIAS**, através do reforço e valorização dos serviços de proximidade, da rede de equipamentos nos aglomerados
 4. **CRIAR CONDIÇÕES DE DINAMISMO ECONÓMICO**, de uma forma competitiva, inovadora, apostando na formação e integração no mercado trabalho, na implantação de novas atividades industriais de elevado valor acrescentado e aposta no comércio local, bem como no desenvolvimento de produtos inovadores de base tecnológica.
 5. Reforço da rede viária e compatibilização das principais redes de infraestruturas
- Analisou a interação das Questões Estratégicas do Plano com o Quadro de Referência Estratégico;

Tabela 1 | Matriz de afinidade resumo entre as Questões Estratégicas e o Quadro de Referência Estratégico

		QUESTÕES ESTRATÉGICAS				
		Proteger e valorizar o património natural e paisagístico	Preservar e valorizar o património cultural e os recursos culturais endógenos	Qualificação territorial reduzindo as assimetrias	Criar condições de dinamismo económico	Reforço da rede viária e compatibilização das principais redes de infraestruturas
QUADRO DE REFERÊNCIA ESTRATÉGICO	QREN	●	●	●	●	●
	ENDS	●	●	●	●	●
	ENCNB	●	●	●	●	●
	PNPOT	●	●	●	●	●
	PNA	●	●	●	●	●
	PEAASAR II	●	●	●	●	●
	PNUEA	●	●	●	●	●
	ENEAPAI	●	●	●	●	●
	PENT	●	●	●	●	●
	PNAC	●	●	●	●	●
	PET	●	●	●	●	●
	PROT-C	●	●	●	●	●
	POR-C	●	●	●	●	●
	PROF-DL	●	●	●	●	●
	PBH MONDEGO	●	●	●	●	●
	PMDFCI	●	●	●	●	●

● Afinidade inferior a 50%

● Afinidade igual ou superior a 50 %

- Definiu os Fatores Críticos para a Decisão, isto é, as dimensões de análise relevantes no processo de tomada de decisão, assegurando desta forma a objetividade e focagem do processo de Avaliação Ambiental Estratégica. Foram identificados 4 Fatores Críticos para a Decisão:

- Desenvolvimento económico
- Coesão territorial
- Valorização ambiental/cultural
- Risco

Para cada um dos Fatores Críticos para a Decisão foram elencados um conjunto de critérios de avaliação respetivas dimensões de análise/indicadores.

Esta fase culminou com a consulta às ERAE, cujo parecer foi analisado. As indicações pertinentes que surgiram da consulta às ERAE foram incorporadas na 2ª Fase do processo de Avaliação Ambiental Estratégica, no Relatório Ambiental. Em anexo, no Relatório Ambiental encontra-se uma tabela síntese dos pareceres recebidos durante este processo bem como as respostas/comentários da equipa técnica.

Na 2ª Fase do processo de Avaliação Ambiental Estratégica procedeu-se à análise dos Fatores Críticos para a Decisão, com a análise da situação existente e tendencial (isto é, sem a aplicação do Plano), avaliação das oportunidades e riscos (com a aplicação do Plano).

Este processo de análise e avaliação permitiu estabelecer um conjunto de diretrizes para o seguimento para cada um dos Fatores Críticos para a Decisão – Diretrizes de Planeamento e Gestão e/ou Diretrizes de

Monitorização importantes para contemplar nas várias fases de execução e implementação da Revisão do Plano Diretor Municipal de Penalva do Castelo.

A 2ª Fase do processo de Avaliação Ambiental Estratégica, através do Relatório Ambiental e respetivo Resumo Não Técnico, acompanhou a Proposta de Plano a Conferência de Serviços, onde foram emitidos pareceres relativamente ao processo de Avaliação Ambiental Estratégica. Estes pareceres foram devidamente analisados e incorporados no Relatório Ambiental final da Revisão do Plano Diretor Municipal de Penalva do Castelo.

ii) As observações apresentadas durante a consulta realizada nos termos do artigo 7.º e os resultados da respetiva ponderação, devendo ser justificado o não acolhimento dessas observações.

Nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, o Plano e o Relatório Ambiental são facultados às ERAE, bem como foram submetidos a Consulta Pública.

A consulta às ERAE, ocorreu após a elaboração do Relatório de Definição do Âmbito e Alcance, após a Elaboração do Relatório Ambiental, na 4ª e na 5ª Reunião Plenária da Comissão de Acompanhamento e Consulta Pública. Decorrente desta consulta resultou um conjunto de pareceres. As questões apresentadas foram prontamente analisadas e consideradas quer em sede do processo de Revisão do Plano Diretor Municipal, quer em sede do processo de Avaliação Ambiental Estratégica. De seguida é apresentada uma síntese dos mesmos.

SÍNTESE DOS PARECERES DAS ERAE À 1ª FASE DA AAE DA REVISÃO DO PDM DE PENALVA DO CASTELO	
PRINCIPAIS ASPETOS FOCADOS NO PARECER	COMENTÁRIOS DA EQUIPA TÉCNICA
Instituto de Gestão do Património Arquitetónico e Arqueológico (IGESPAR)	
De acordo com a entidade a identificação e avaliação dos eventuais efeitos significativos só poderá ser considerada válida quando efetuada sobre uma base de informação atualizada e exaustiva. De acordo com a entidade essa premissa não é transparente no documento pois só contabiliza o património classificado.	O Relatório de Definição do Âmbito e Alcance - 1ª fase do processo de AAE - no ponto 2 Caracterização Geral da Área de Intervenção, não pretende ser exaustivo, mas sim complementar aos estudos efetuados em sede da Revisão do PDM. Atendendo ao facto da Revisão do Plano ter como um dos objetivos a valorização do património cultural como elemento impulsionador do turismo, a equipa técnica identificou "Identidade Cultural" como um dos critérios de avaliação, tendo como um dos indicadores a "Identificação e classificação do património de interesse".
Direção Regional da Economia do Centro (DRE-C)	
A entidade nada tem a opor e a acrescentar ao Relatório de Definição do Âmbito e Alcance, nomeadamente aos FCD, critérios de avaliação e respetivos indicadores	
Autoridade Florestal Nacional (AFN)	
A entidade refere que a estrutura do Relatório cumpre com estipulado na legislação e que concorda com os FCD definidos	
A entidade refere que no Quadro de Referência Estratégico (QRE) deveria ter sido contemplada a Estratégia Nacional para as Florestas	A equipa técnica entende que no QRE encontram-se os documentos com aplicação à área de intervenção ao nível regional, através do PROF Dão-Lafões, e ao nível municipal, através do PMDFCI, que concretizam as opções definidas na ENF.
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR-C)	
A entidade refere que o documento apresentado sustenta o disposto nos referenciais metodológicos disponíveis bem como à legislação	
A entidade considera que deveria ser incluída uma referência ao processo evolutivo/histórico de Revisão do PDM e focalizar os aspetos pertinentes do estado atual do ambiente e a sua provável evolução se	O Relatório de Definição do Âmbito e Alcance, no ponto 2 Caracterização Geral da Área de Intervenção, não pretende ser exaustivo, mas sim complementar aos estudos efetuados em sede da Revisão do PDM.

SÍNTESE DOS PARECERES DAS ERAE À 1ª FASE DA AAE DA REVISÃO DO PDM DE PENALVA DO CASTELO

PRINCIPAIS ASPETOS FOCADOS NO PARECER	COMENTÁRIOS DA EQUIPA TÉCNICA
não for feita a revisão	A focalização dos aspetos pertinentes do estado atual do ambiente e a sua provável evolução se não for feita a revisão faz parte dos objetivos da 2ª fase do processo de Avaliação Ambiental Estratégica.
A entidade enumera um conjunto de Planos que deveriam ser contemplados no QRE	A equipa técnica incorporou no QRE o Plano Estratégico Nacional de Turismo (PENT). No entanto a não incorporação dos outros Planos é justificada pelo facto de serem planos com ação muito específicos. Atendendo a que os objetivos traçados para a Revisão do Plano ainda se encontram numa fase estratégica levaria a uma quase ausência de afinidade entre objetivos. No entanto, estes Planos deverão ser mencionados como referência ao nível das diretrizes de seguimento e as suas medidas/ações deverão ser tomadas em consideração na implementação da Revisão do PDM.
A entidade concorda com os FCD definidos, no entanto sugere a inclusão do FCD "Ordenamento do Território". Para o FCD "Valorização Ambiental/Cultural" a adoção do critério "Fragmentação de Ecossistemas", bem como a introdução do indicador "Ruído". Para o critério "Turismo" é sugerido a inclusão de mais 2 indicadores.	<p>A equipa técnica entende que a utilização de um FCD denominado "Ordenamento do Território" é redundante e pouco específico, dado ser o alcance de um PDM. A sua inclusão obrigaria à avaliação integral de todas as propostas do Plano retirando seletividade à análise. Um dos objetivos do processo de AAE é precisamente a focalização, sendo esse o papel dos FCD. Tal como é referido no relatório, a análise dos FCD deve ser feita de forma transversal, de modo a cruzar informação e permitir uma melhor e mais adequada análise.</p> <p>Relativamente ao critério "Fragmentação de Ecossistemas" a equipa técnica não entende o objetivo e alcance da inclusão do critério enunciado para a análise em questão</p> <p>A não utilização do indicador "Ruído", apesar de em muitas situações poder ser pertinente a sua abordagem, a equipa técnica entende que a sua inclusão no Relatório Ambiental, poderá ser redundante, dado que esta componente possui um regulamento próprio que obriga desde logo a inclusão desta matéria quer ao nível da elaboração de planos, quer ao nível de licenciamento de projetos. No entanto, sempre que necessário e pertinente, deverá ser abordada.</p> <p>Quanto aos indicadores sugeridos para o critério "Turismo" estes deverão ser estudados, caso exista informação para os poder trabalhar. Assim a sua análise encontra-se condicionada à informação existente.</p>
Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro (DRAP-C)	
A entidade emite um parecer favorável ao Relatório de Definição do Âmbito e Alcance da Revisão do PDM de Penalva do Castelo	
Estradas de Portugal, S.A. (EP)	
A entidade emite um parecer favorável ao Relatório de Definição do Âmbito e Alcance da Revisão do PDM de Penalva do Castelo	
Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC)	
A entidade refere que no QRE sejam consideradas de forma mais clara a temática dos riscos	No QRE são tomadas em consideração os objetivos definidos em cada um dos Planos ou Programas, não podendo ser alterados os seus conteúdos
A entidade sugere a inclusão do FCD as questões relacionadas com o risco	A equipa técnica aceitou a sugestão, tendo sido considerado o FCD "Riscos" e os seus respetivos indicadores, sendo a sua abordagem condicionada à informação existente.

SÍNTESE DOS PARECERES DAS ERAE À 2ª FASE DA AAE DA REVISÃO DO PDM DE PENALVA DO CASTELO

PRINCIPAIS ASPETOS FOCADOS NO PARECER	COMENTÁRIOS DA EQUIPA TÉCNICA
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR-C)	
A entidade refere que a implementação do PDM acarretará impactes ambientais de índole estratégica, sendo que estes poderão ser melhor identificados na matriz de convergência entre as QE do plano e os critérios de cada um dos fatores críticos adotados. Neste sentido deverão ser incorporadas as necessárias medidas de minimização e compensação em função dos impactes determinados	A equipa técnica entende que esta situação encontra-se desenvolvida em cada um dos subcapítulos designados como Diretrizes para o Seguimento desenvolvida para cada FCD
Sugere a inclusão dos valores do ano de referência, metas a atingir e respetivas fontes no quadro do Plano de Controlo	Situação a ser desenvolvida pela CM

SÍNTESE DOS PARECERES DAS ERAE À 2ª FASE DA AAE DA REVISÃO DO PDM DE PENALVA DO CASTELO

PRINCIPAIS ASPETOS FOCADOS NO PARECER	COMENTÁRIOS DA EQUIPA TÉCNICA
Refere a necessidade de no quadro de Governância, na Câmara Municipal incluir a "implementação do Plano de Controlo e Monitorização"	Situação devidamente corrigida
A entidade refere que a análise é redutora na medida em que não foram avaliadas alternativas	A equipa técnica entende o comentário da entidade, no entanto refere que muito pontualmente se verifica a existência de alternativas, e neste sentido só é possível comparar a situação de referências, isto é, o que existe atualmente com a alternativa que é a Proposta
Administração da Região Hidrográfica do Centro, I.P. (ARH-Centro)	
A entidade refere que os dados apresentados relativamente ao volume de água abastecida ao município, nas tabelas 36 e 37, apresentam significativas diferenças não sendo possível com isso perceber qual o consumo de água no município	A diferença significativa dos dados apresentados é uma situação que as entidades têm de resolver atendendo que o INE refere em nota de rodapé que os "Dados administrativos da base de dados INSAAR (Inventário Nacional de Sistemas de Abastecimento de Água e Águas Residuais) administrada pelo Instituto da Água (INAG, I.P.). Para mais detalhes sobre metainformação consulte documento metodológico citado na fonte em www.ine.pt ou consulte o sítio do INAG sobre a BD INSAAR em http://insaar.inag.pt ". E como tal deveriam ser iguais. No entanto e tendo noção deste aparente desencontro, foram apresentados dados das duas fontes, para dar, por um lado uma ordem de grandeza do volume de água que era captado nos últimos (dados do INSARR) e por outro lado ter noção da evolução temporal (INE). De modo a ultrapassar esta situação solicitou-se à CM os dados, tendo sido disponibilizados para os anos de 2009, 2010 e 2011, tendo sido esta a única fonte de dados apresentada neste mesmo documento.
A entidade refere que os dados apresentados revelam que nos últimos anos tem-se registado grandes oscilações em termos de volumes de água fornecida, de ano para ano, sem ter sido apresentada qualquer justificação para este fenómeno.	
A entidade refere que na tabela 37, o volume de água fornecida com tratamento tem sido significativamente inferior ao captado. Assim, em 2008 atingiu-se a cobertura de 100% da população que era servida pelos sistemas de fornecimento, mas o seu tratamento era apenas de 78,8%.	Penso que o que os dados disponibilizados pelo INE referem é que somente 78,8% do volume de água que foi captado é que sofreu um tratamento e depois foi distribuída à população, sendo que 100% da população foi servida pelo Sistema de Abastecimento de Água. De facto verifica-se que o volume de água captado não é o mesmo que é tratado, e possivelmente não será o mesmo que foi distribuído, pois existem perdas nos sistemas.
A entidade refere que ao nível das águas residuais, que em 2006, 2007 e 2008 foram tratados volumes de esgotos superiores aos drenados, sem que para tal se tenha dado explicação.	De facto não foi dada explicação. A diferença nos dados apresentados, possivelmente é pelo fato de existirem muitos furos de captação de água no concelho, sendo que esta água é depois descarregada no sistema de drenagem.
A entidade refere que "para fazer planeamento é necessário conhecer a realidade da situação de partida, e tendo em atenção os meios disponíveis e as necessidades, estabelecer os objetivos a atingir. No caso presente, não fica claro qual a situação atualmente existente, em termos de abastecimento de água, de drenagem e tratamento de esgotos, nem da drenagem das águas pluviais. A documentação apresentada não clarifica quais são os objetivos a atingir com a revisão deste PMOT, relativamente aos recursos hídricos (só tendo em atenção os cenários de desenvolvimento a atingir no horizonte temporal deste plano, se poderá prever os impactes resultantes nos RH), pelo que os efeitos significativos na água, apresentados na tabela 9 do RA não podem considerar demonstrados".	Os efeitos significativos apresentados na tabela 9, como nas outras tabelas onde é efetuada a análise dos efeitos significativos é elaborada com base nos objetivos definidos para a Revisão do PDM, elaborados com base em seis vetores estratégicos decorrentes do quadro prospetivo de desenvolvimento, sendo que alguns desses vetores traduzem-se em termos de conteúdo num cenário. Para o este Plano foram constituiu-se um conjunto de objetivos sendo que um deles refere "Reforçar o nível de infraestruturização e melhorar o nível de atendimento".
Estradas de Portugal, S.A. (EP)	
Considera que deve ser incluído no QRE o Plano Rodoviário Nacional	A equipa técnica entende que no âmbito da 1ª Fase do processo de AAE a entidade pronunciou-se, não fazendo referência a esta situação, não fazendo sentido nesta fase do processo.
Refere no relatório é mencionado a intenção de construir a variante EN329 e EN329-1, em Penalva do Castelo. Sobre este assunto a EP refere que não se encontra previsto na EP o desenvolvimento de qualquer estudo ou projeto que incluía a variante	Situação a ser mantida neste Relatório pois é objetivo da CM de Penalva do Castelo manter a intenção.

SÍNTESE DOS PARECERES COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO NO ÂMBITO DA 4ª REUNIÃO PLENÁRIA REVISÃO DO PDM DE PENALVA DO CASTELO	
PRINCIPAIS ASPETOS FOCADOS NO PARECER	COMENTÁRIOS DA EQUIPA TÉCNICA
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR-C)	
ICNB refere a necessidade de incluir a Estratégia Nacional para as Florestas	A equipa técnica entende que no QRE encontram-se os documentos com aplicação à área de intervenção ao nível regional, através do PROF Dão-Lafões, e ao nível municipal, através do PMDFCI, que concretizam as opções definidas na ENF, tal como já tinha sido justificado no Anexo 1
A entidade refere que através do ofício da CCDR com referência 71/12 DOTCN, de 17/01, foi emitido parecer sobre o RA preliminar apresentado, tendo sido indicado um conjunto de aspetos a corrigir/completar. Juntamente com a versão final do Plano, a CM apresentou o RA reformulado, bem como o respetivo RNT. Consta-se que no RA agora apresentado, continuam a não ser identificadas as medidas destinadas a prevenir, reduzir e tanto quanto possível eliminar os efeitos adversos no ambiente e no Plano de Controlo, no quadro de indicadores não refere os valores do ano de referência e as metas a atingir, aspetos que deverão ser completados.	No final de cada análise da situação de referência para cada FCD são apresentadas as diretrizes para o seguimento que podem ser de planeamento, gestão e/ou monitorização, e que pretendem prevenir, reduzir e tanto quanto possível eliminar os efeitos adversos no ambiente.
Administração da Região Hidrográfica do Centro, I.P. (ARH-Centro)	
A entidade refere que nos elementos apresentados não se encontra devidamente caracterizada a situação de referência para o descritor água, nem estão clarificados os objetivos a atingir. Sugere a inclusão de alguns indicadores no relatório	Situação devidamente corrigida
Comparando as tabelas 36 (volume de água captado para abastecimento público) e 37 (identificação e caracterização das zonas de abastecimento de água) para o ano de 2010, existentes no RA, conclui-se que foram captados cerca de 463 m ³ /dia de água e fornecidos para abastecimento 945 m ³ /dia. De acordo com a tabela 30, a população residente em 2011 era 7.956 habitantes. De acordo com a tabela 37, a população média anual (no ano de 2010) servida com abastecimento de água era de 9.700 habitantes. Com o intuito de conhecer a captação de água fornecida à população municipal, para o ano de referência, solicita-se esclarecimentos sobre os aparentes desencontros nos dados anteriormente referidos e indicação da respetiva captação diária.	Situação devidamente corrigida
De acordo com a tabela 39 (identificação das infraestruturas de tratamento de águas residuais – 2011) do RA, o tratamento dos esgotos é efetuado com 59 fossas sépticas coletivas e uma ETAR. De acordo com a tabela 46 (investimentos a concretizar), são indicados vários investimentos a realizar nos sectores de abastecimento de águas e de esgotos, até ao ano de 2012. Como aparentemente existe discordância entre estas tabelas, solicita-se informação sobre o ponto atual da situação, com o intuito de que sirva de situação de referência, para o desenvolvimento deste PDM, nesta temática.	Situação devidamente corrigida
Autoridade Nacional para a Proteção Civil (ANPC)	
A entidade refere que deve ser incluído um indicador denominado "aprovação do Plano de Emergência de Proteção Civil de Penalva do Castelo" no critério de avaliação "riscos naturais e tecnológico"	A equipa técnica entende que tal não faz sentido colocar como critério de avaliação. No entanto colocou-se como diretriz para o seguimento para o FCT "Risco"

SÍNTESE DOS PARECERES COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO NO ÂMBITO DA 5ª REUNIÃO PLENÁRIA REVISÃO DO PDM DE PENALVA DO CASTELO	
PRINCIPAIS ASPETOS FOCADOS NO PARECER	COMENTÁRIOS DA EQUIPA TÉCNICA
Reunião da Comissão de Acompanhamento para a Emissão e Aprovação do parecer final (5ª Reunião Plenária)	
É referido que o conjunto de aspetos apresentados/emitidos na última reunião plenária da CA relativamente ao RA foram genericamente acautelado, verificando que apenas no quadro de indicadores do Plano de Controlo, continuam a não ser referidos os valores do ano de referência e as metas a atingir.	Situação devidamente corrigida A equipa técnica entendeu que todos os contributos referentes à Revisão do Plano Diretor Municipal de Penalva do Castelo e que têm implicação no processo de Avaliação Ambiental Estratégica da Revisão do PDM de Penalva do Castelo, serão devidamente corrigidos de modo a que os dois processos estejam em concordância.
Agência Portuguesa do Ambiente (APA)	

SÍNTESE DOS PARECERES COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO NO ÂMBITO DA 5ª REUNIÃO PLENÁRIA REVISÃO DO PDM DE PENALVA DO CASTELO

PRINCIPAIS ASPETOS FOCADOS NO PARECER	COMENTÁRIOS DA EQUIPA TÉCNICA
<p>Refere que o teor dos instrumentos PNUEA (Programa Nacional para o Uso Eficiente da Água) e ENEAPAI (Estratégia Nacional para os Efluentes Agropecuários e Agroindustriais) não foram incorporadas no PDM.</p> <p>Refere que o PEASAR (Plano Estratégico de Abastecimento de Água e Saneamento de Águas Residuais) foi apresentada uma breve caracterização da situação.</p> <p>Refere que não são apresentados os objetivos a atingir para os RH, os indicadores apresentados para a fase de seguimento são suscetíveis de originar diversas interpretações. Com o intuito de ultrapassar esta situação, recomenda que seja elaborada a caracterização da situação existente relativamente ao âmbito de cada um deles, sejam avaliadas as carências existentes, sejam definidos os objetivos a atingir (ao longo do período deste PDM) e sejam mencionados os respetivos indicadores de seguimento, os quais devem permitir avaliar a evolução da implementação do PDM.</p>	<p>A equipa técnica entende e compreende o comentário/sugestão, no entanto, refere que ao nível do PNUEA, não foi possível obter dados de modo a aferir a eficiência do sistema, seja eles relativamente a potenciais perdas das redes adutoras, seja relativamente a “canalização” de águas residuais tratadas utilizadas para fins específicos de acordo com a sua qualidade (limpeza de ruas, rega de jardins públicos, etc.). Neste sentido concorda e poderá refletir estas ideias para o Plano de Controlo e Monitorização.</p> <p>Relativamente à ENEAPAI, mais uma vez a equipa técnica entende e compreende o comentário/sugestão, no entanto, refere que o âmbito deste instrumento não faz parte dos indicadores apresentados, no entanto, a equipa técnica entendeu que o mesmo deveria ser incorporado como QRE, tal como sugerido em pareceres anteriores.</p> <p>O PEASAR apresenta uma breve caracterização pois faz parte dos indicadores que foram definidos para a AAE da Revisão do PDM de Penalva do Castelo.</p> <p>Assim a situação será devidamente corrigida atendendo ao exposto.</p>
<p>Refere que o indicador nível de tratamento dos efluentes gerados não apresenta unidades de medida, pelo que se torna ambígua. Recomenda que seja completado com: % da população equivalente servida por sistemas públicos de drenagem de águas residuais que assegura o cumprimento da legislação em termos de descarga (de acordo com a respetiva licença). Meta $\geq 80\%$</p>	<p>De modo a clarificar o nível de tratamento de efluentes segue um conjunto de etapas de tratamento e que poderão variar de acordo com o tipo de efluente que é gerado. O tratamento é aplicado de modo a que o efluente seja “devolvido ao meio ambiente” o mais limpo possível, de modo a que não altere as características físicas, químicas e biológicas do meio que recebe este efluente limpo. Neste sentido o nível de tratamento não apresenta uma unidade, pois o nível de tratamento aplicado poderá ser: preliminar, primário, secundário ou terciário (ver nota de rodapé Erro! Marcador não definido. na página Erro! Marcador não definido.).</p> <p>A equipa técnica irá incorporar a sugestão de completar com o indicador apresentado.</p>
Estradas de Portugal, SA	
<p>Considera que deve ser incluído no QRE o Plano Rodoviário Nacional (PRN) e o Plano Estratégico de Transportes (PET)</p>	<p>O QRE reflete as orientações políticas dos vários sectores em matéria de ambiente e sustentabilidade, com os quais o Plano se deve compatibilizar. Pretende-se estabelecer a ligação/ afinidade do objeto de avaliação com os objetivos estratégicos definidos nos planos e programas que fazem parte do QRE. O PRN define a Rede Rodoviária Nacional, e neste sentido a equipa técnica entende não fazer sentido incluir no QRE.</p> <p>Relativamente ao PET, a situação será devidamente corrigida</p>

iii) Os resultados das consultas realizadas nos termos do artigo 8.º;

O Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, de acordo com o artigo 8.º prevê a consulta dos Estados Membros da União Europeia sempre que o Plano em elaboração seja suscetível de produzir efeitos significativos no ambiente de outros Estados Membros da União Europeia ou sempre que um Estado Membro da União Europeia de ser afetado significativamente o solicitar, a entidade responsável pela sua elaboração promove o envio do Projeto desse Plano ou programa e do respetivo Relatório Ambiental às autoridades desse Estado Membro da União Europeia, através dos serviços competentes do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

Considerando que a área de intervenção da Revisão do Plano Diretor Municipal de Penalva do Castelo abrange um território municipal não fronteiriço, não é suscetível de produzir efeitos significativos no ambiente de outro Estado Membro da União Europeia, não foi realizada a consulta prevista no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio.

iv) As razões que fundaram a aprovação do plano ou programa à luz de outras alternativas razoáveis abordadas durante a sua elaboração;

O processo de Avaliação Ambiental Estratégico da Revisão do Plano Diretor Municipal de Penalva do Castelo, tal como descrito anteriormente, desenvolveu-se em diversos momentos, com recurso a metodologias próprias e articuladas com o próprio processo de Planeamento da Revisão do Plano Diretor Municipal de Penalva do Castelo, possibilitando o desenvolvimento progressivo de propostas de ocupação tendencialmente mais favoráveis do ponto de vista da sustentabilidade ambiental, assim, a proposta desenvolvida procurou otimizar as áreas de condicionantes presentes na área de intervenção e aos interesses envolvidos.

v) As medidas de controlo previstas em conformidade com o disposto no artigo 11.º

Atendendo ao disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, compete à entidade responsável pela elaboração do Plano avaliar e controlar os efeitos significativos no ambiente decorrentes da execução do Plano, a fim de atempadamente identificar e corrigir os efeitos negativos imprevistos.

Nesta medida e em sede da elaboração do Relatório Ambiental foram desenvolvidos para cada um dos Fatores Críticos para a Decisão um conjunto de Diretrizes de Planeamento e Gestão e Diretrizes de Monitorização importantes para contemplar nas várias fases de execução da Revisão do Plano Diretor Municipal de Penalva do Castelo.

Em sede do Relatório Ambiental foi igualmente desenvolvido um ponto onde foram elencadas um conjunto de componentes de análise/indicadores considerados pertinentes para serem analisados na fase de implementação da Revisão do Plano Diretor Municipal de Penalva do Castelo, a fim de garantir o cumprimento das diretrizes de seguimento definidas para a monitorização e avaliação, de modo a que a proposta de Plano apresente uma contribuição efetiva ao nível do ambiente e da sustentabilidade.

Na tabela seguinte são apresentadas as componentes de análise consideradas pertinentes para a fase de acompanhamento e seguimento da Revisão do Plano Diretor Municipal de Penalva do Castelo, onde são definidos os objetivos de sustentabilidade que se pretendem avaliar, as componentes de análise/indicadores, as unidades de medidas, bem como Meta em documento estratégico, Valor base no município, Ano do valor base e Periodicidade da análise.

Tabela 2 | Componentes de Análise /Indicadores do Programa de Monitorização

Critério de Análise	Objetivo de sustentabilidade	Componente de análise/Indicador	Unidade de Medida	Meta em documento estratégico	Valor base no município	Ano do valor base	Periodicidade
População	Promover a fixação da população no concelho	Evolução do emprego por ramo de atividades	N.º	Aumento	---	2008	Anual
		Evolução dos estabelecimentos instalados por ramo de atividade	N.º	Aumento	501	2008	Anual
		Qualificações académicas dos trabalhadores	%	Diminuição do “nenhum nível de ensino	27,6	2011	Anual
		Percentagem de população residente empregada no ramo de atividades	%	Aumento	---	2008	Anual
Qualidade Ambiental	Melhoria da qualidade dos sistemas de abastecimento de água e sistemas de saneamento de águas residuais	Consumos de água <i>per capita</i>	L/habitante.dia	---	75,4	2011	Anual
		População servida por sistemas de abastecimento de água	%	Manter 95 (PEAASAR)	100	2009	Anual
		Perdas no sistema de abastecimento	%	PNA:30% (2012), 15% (2020)	s.i.	---	Anual
		Percentagem do nº total de análises realizadas à água para consumo público, em conformidade com a legislação	%	99 (PEAASAR)	97,99	2012	Anual
		População servida por sistema de drenagem de águas residuais	%	90 (PEAASAR)	93	2009	Anual
		População servida por sistema de tratamento de águas residuais	%	90 (PEAASAR)	93	2009	Anual
		Percentagem da população equivalente servida por sistemas públicos de drenagem de águas residuais que assegura o cumprimento da legislação, em cuja descarga não ocorre em órgãos de infiltração no terreno (fossa sem tratamento complementar)	%	≥ 80	---	---	Anual
	Nível de tratamento dos efluentes gerados	Primário, Secundário e Terciário	---	---	2011	Anual	
	Proteção dos recursos hídricos subterrâneas e superficiais do concelho	Qualidade da água subterrânea e superficial	Excelente, Boa, Razoável, Má, Muito má	Melhorar	---	2009 a 2010	Anual
		Quantidade de água por tipo de uso	m³/ano	---	---	---	Anual
	Redução da produção de resíduos e consequente valorização dos resíduos produzidos	Produção de Resíduos Sólidos Urbanos	kg/hab.ano	Redução 1,4% capitação diária, em 2016, relativamente ao observado em 2007 (PERSU II)	291,84	2009	Anual
		Percentagem de resíduos encaminhados para a recolha seletiva	%	Aumentar	5,49	2009	Anual
		Percentagem de resíduos encaminhados para valorização	%	---	---	---	Anual

Critério de Análise	Objetivo de sustentabilidade	Componente de análise/Indicador	Unidade de Medida	Meta em documento estratégico	Valor base no município	Ano do valor base	Periodicidade
Ruralidade	Promover o espaço rural no concelho	Unidade de Turismo em Espaço Rural (TER)	N.º	Aumentar	2	2010	Anual
		Evolução do n.º de dormidas em TER	N.º	---	---	---	Anual
		Taxa de ocupação das unidades de TER	%	---	---	---	Anual
		Atividades do sector primário	N.º	---	---	---	Anual
Valorização dos recursos naturais e culturais	Promover iniciativas de valorização dos recursos locais	Ações de promoção da identidade cultural local	N.º	---	---	---	Anual
		Circuitos culturais (património natural e cultural)	---	---	---	---	Anual
		Utilizadores e frequência de utilização dos equipamentos culturais e de lazer existentes	N.º	---	---	---	Anual
Riscos	Gestão de áreas naturais e de risco bem como a redução da vulnerabilidade de pessoas e bens	Ocupação das zonas de risco e áreas naturais	%	---	---	---	Anual
		N.º de pessoas e bens nas zonas mais vulneráveis ao risco	N.º	---	---	---	Anual
		Medidas implementadas dos planos de proteção e gestão de riscos	---	---	---	---	Anual
	Preservação e proteção do espaço florestal	Área total do espaço florestal de proteção e conservação	ha	---	---	---	Anual
		Desafetação do espaço florestal de proteção e conservação convertido noutras usos	ha	---	---	---	Anual
Governância	Avaliar a aderências e satisfação da população aos processos de governância	Grau de satisfação da população aos serviços públicos prestados	%	---	---	---	Anual
		Grau de adesão da população às campanhas de sensibilização e processos participativos	%	---	---	---	Anual
		Instrumentos de gestão ambiental	N.º	---	---	---	Anual

Importa ainda referir que a seleção das componentes de análise/indicadores são condicionadas à obtenção de informação que permita a sua análise. Na sua definição tentou optar-se por aqueles que são facilmente mensuráveis e representativos de modo a que permitam verificar o cumprimento, ou não, dos objetivos de sustentabilidade definidos.

Sempre que se julgue necessário, as componentes de análise/indicadores poderão ser ajustados e adaptados, face aos resultados obtidos ou à facilidade em obter informações/dados.

Na execução da monitorização os resultados obtidos serão apresentados em forma de Relatório, sendo a periodicidade da sua análise de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio.

Na elaboração dos Relatórios será importante:

- Analisar o desempenho das componentes de análise/indicadores;
- Avaliar o grau de concretização dos objetivos de Plano e dos objetivos de sustentabilidade;
- Verificar a necessidade de rever/atualizar o programa de monitorização.

Na execução da monitorização, os resultados obtidos serão apresentados em Relatórios com periodicidade anual. Sugere-se que o primeiro relatório seja concluído no final do primeiro ano após o início da fase de implementação.

Para os anos seguintes será seguida a metodologia idêntica àquela, com salvaguarda da inclusão de quaisquer elementos novos determinados pela evolução da situação.